

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 06 de Outubro de 2026.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

presidente Piauí Link

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31094, datada de 6 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 9/2026

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 20/2025, que institui a Política de Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 2º da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 20/2025:

"Parágrafo Único. O período de análise, para o ano de 2026, está compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026"

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 4º A à PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 20/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Para efeitos de premiação, somente serão considerados elegíveis os Núcleos de Controle que atingirem o Índice de Processos Analisados (IPA) mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), observados os critérios de classificação conforme os parágrafos seguintes:

§ 1º Serão considerados finalistas, após a exclusão dos núcleos com IPA menor que 95%, exclusivamente os Núcleos de Controle que atingirem a maior pontuação relativa à nota final (NF_NCI) em ordem decrescente.

§ 2º Os 3 (três) primeiros órgãos e entidade estaduais, em cada categoria, cujos Núcleos de Controle Interno apresentarem as melhores "**Notas Finais**" calculadas conforme parágrafo anterior receberão o "Prêmio Destaque do Controle Interno".

Art. 3º O Art. 3º da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 20/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito da avaliação de que trata esta portaria, são consideradas 3 (três) CATEGORIAS de órgãos/entidades, de acordo com o número total de perguntas respondidas nos processos analisados, distribuídas da seguinte forma:



- I - Órgãos/Entidades que responderam mais de 12.000 perguntas de roteiros/ano;
II - Órgãos/Entidades que responderam entre 6000 e 11999 perguntas de roteiros/ano;
III - Órgãos/Entidades que responderam menos de 6000 perguntas de roteiros/ano."

Art. 4º O art. 4º da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 20/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A classificação dos órgãos/entidades, em cada uma das três categorias, será baseada na **"Nota Final"** (NF_NCI), que é calculada pela composição a seguir demonstrada.

§ 1º O indicador denominado **"Nota Final"** (NF_NCI) será aferido a partir dos seguintes índices secundários, quais sejam:

- a. Índice de Processos Analisados pelo NCI (IPA)

IPA= (quantidade de processos analisados pelo NCI)/(quantidade total de processos analisáveis do órgão)

- b. Média de perguntas respondidas por membro do Núcleo de Controle Interno (Me_NCI)

Me_nci= (Quantidade de perguntas respondidas pelo NCI)/(Número de Membros do NCI)

- c. Índice de Produtividade do Núcleo de Controle Interno (IP_NCI)

IP_nci= (MeNCI-Média da Categoria do Órgão)/(Desvio Padrão da Categoria do Órgão)

- d. Nota Final (NF_NCI)

NF_NCI = IPA + IP_NCI

§ 2º Os dados e as informações necessárias para os cálculos do IPA, Me_NCI, IP_NCI e da Nota Final serão extraídos do Sistema Integrado de Controle Interno - SINCIN e SINCIN+.

§ 3º O cálculo da média de processos por membro do Núcleo (Me_NCI) levará em consideração os membros titulares e auxiliares, sendo esses considerados os servidores temporários, funcionários terceirizados e estagiários que porventura auxiliem as atividades do Núcleo, conforme questionário respondido pelos Núcleos de Controle Interno."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

